

A APROPRIAÇÃO DA MARCA COPA DO MUNDO FIFA 2014 E O COMBATE AO SEU USO INDEVIDO

(Ana Loren Xavier de Alcântara Nascimento, Daniela Nakalski)

Ana Loren Xavier de Alcântara Nascimento, discente de graduação, Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento

Daniela Nakalski, docente, Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento

anaalcanatara.aluno@unipampa.edu.br

danielanakalski@unipampa.edu.br

Essa pesquisa tem por objetivo analisar a apropriação marca da Copa do Mundo FIFA 2014 e o controle de seu uso indevido durante o período do mundial futebolístico. Em primeira análise, busca-se entender como se deu a apropriação da marca Copa do Mundo FIFA 2014 e as demais logos que se relacionaram a ela. Além disso, o trabalho analisa a maneira como foi feito o controle do uso indevido da marca. O método de pesquisa adotado foi o dedutivo partindo do registro da marca pela entidade FIFA perpassando pelas medidas de combate ao seu uso indevido. Como técnica de pesquisa utilizou-se de análise bibliográfica e documental. Relata-se, desde já, que o “País do Futebol” recepcionou a marca Copa do Mundo FIFA 2014, no mesmo ano de seu nome, expandindo o caráter brasileiro de nação futebolística e registrando no cenário que fomenta o patriotismo verde-amarelo, o agravo da pirataria dos produtos oficiais do mundial. Na época, a FIFA possuía cerca de 1.116 logomarcas registradas no Brasil, além dos mais de 400 pedidos que já estavam sendo feitos na ânsia de cadastrar outros logotipos direto na fonte oficial. Nesse contexto, o país contou com a, já instituída, Lei Geral da Copa (Lei nº 12.663/2012) que, dentre outras medidas, estabeleceu o registro de símbolos, logotipos e até mesmo o boneco “Fuleco”, mascote da copa em solo *brasilis*. Outrossim, a marca “Copa do Mundo” também proibiu apropriações de termos relacionados a ela, como “Brasil 2014”, a “Promoção da Copa do Mundo”, ou o próprio nome do evento. Analogamente, a FIFA registrou uma nova marca, específica para o evento, denominada “Pagode”, com o objetivo de evitar falsificações ou deixar com que outros produtores, ainda que pequenos, se apropriassem da logo e obtivessem vantagem comercial indevida, sem autorização da entidade. Por conta da grande abrangência que o evento traz, ainda no mesmo ano, a Federação Internacional de Futebol (FIFA), entidade responsável pela Copa do Mundo, representada por seu presidente vigente, Joseph Blatter, encontrou-se na cidade de Zurique, localizada na Suíça, para constituir um acordo com Jorge de Paula Costa Àvila, então presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (I), a fim de combater a pirataria no período em que o país sediou o evento e defender a propriedade intelectual da marca. Paralelo a isso, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) desenvolveu para aprimoramento da fiscalização e cuidado das medidas adicionadas ao país durante o mundial o “Fórum Nacional de Articulações das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo”, vinculando a função essencial à justiça à eficácia na resolução da série de problemáticas que

receber o evento veio a proporcionar a nação. A submissão de projetos que envolviam o controle da pirataria não parou por aí, cita-se ainda a “Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, “Brasil – Copa 2014: Desafios e Responsabilidades” e o posicionamento da Confederação Brasileira de Futebol quanto aos produtos falsificados, trabalhando desde 2010, em conjunto com o então existente, Ministério do Esporte, contra o “marketing de emboscada” presente nas ruas brasileiras e patrocinado pela “indústria da pirataria”. Em síntese, a Copa do Mundo FIFA do Brasil 2014 escancarou para o país a apropriação escrachada das marcas e a violação diária da propriedade industrial das empresas e suas logomarcas. Destarte, conclui-se que o mundial de futebol, deixou como herança a preocupação com a série de irregularidades quanto à propriedade industrial e as infrações cometidas contra o direito fundamental à propriedade intelectual sobre o qual a Carta Magna resguarda.

Agradecimentos: À Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), ao Grupo de Pesquisa em Direito Constitucional e Propriedade Intelectual (DIRCONPI).

Palavras-chave: Copa do Mundo FIFA 2014; Apropriação da marca; Controle ao uso indevido.

Referências:

DARN, Telma. **Reflexões sobre o território do futebol e a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil**. 2011. 200f. Tese - (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/104371>. Acesso em: 4 out. 2022.

DUARTE, Melissa de, F.; BRAGA, Prestes C. **Propriedade intelectual**. Porto Alegre-RS: Grupo A, 2018. E-book. ISBN 9788595023239. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595023239/>. Acesso em: 15 set. 2022.

OLIVEIRA, Mariana. **Decreto para proteger FIFA da pirataria na Copa 2014 sai nos próximos dias**. 2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/07/decreto-para-protoger-fifa-da-pirataria-na-copa-2014-sai-nos-proximos-dias.html>. Acesso em: 4 out. 2022.

SILVEIRA, Newton. **Propriedade intelectual: propriedade industrial, direito do autor, software, cultivares, nome empresarial, título de estabelecimento, abuso de patentes 6ª ed.**. Barueri – SP: Editora Manole, 2018. E-book. ISBN 9753578852045. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9753578852045/>. Acesso em: 17 set. 2022.